



**LEI Nº 3.095, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011**

(Auroria do Vereador Divaldo Aparecido dos Santos)

*Institui no Calendário Oficial da Estância Turística de Salto, o DIA MUNICIPAL DO AGENTE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial da Estância Turística de Salto, o **DIA MUNICIPAL DO AGENTE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**, a ser promovido anualmente no dia 05 de junho.

**Art. 2º** - Na data instituída por esta Lei, o Município promoverá eventos relacionados com a data, quais sejam:

- a) Palestras com especialistas em Meio Ambiente;
- b) Exposição de Trabalhos sobre Sustentabilidade;
- c) Homenagens aos cidadãos que se dedicam em preservar o Meio Ambiente;
- d) Ações de conscientização para conservação dos rios e mananciais que banham o nosso município;
- e) Plantio de árvores.

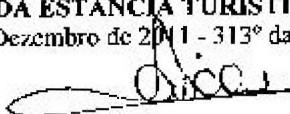
**Art. 3º** - Para cumprir o disposto do artigo anterior, o Poder Executivo poderá buscar parcerias com entidades e profissionais e empresas especializadas em proteção ambiental.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.


**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

Aos 07 de Dezembro de 2011 - 313º da Fundação.

  
**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

  
**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo